

CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ

ESTADO DE SÃO PAULO

Identificação da Norma

LEI N° 3042/1987

Ementa

ALTERA O CÓDIGO TRIBUTÁRIO, PARA CONDICIONAR A LICENÇA DE FUNCIONAMENTO DE CURSO PROFISSIONAL LIVRE E CURSO AVULSO.

Data da Norma Data de Publicação Veículo de Publicação

09/03/1987 13/03/1987 Imprensa Oficial do Município-

Matéria Legislativa

Projeto de Lei nº 4284/1986 - Autoria: Lázaro Rosa

Status de Vigência

Revogada

Observações

Publicação da parte promulgada pela Câmara: IOM 10/04/1987 e Jornal da Cidade 11/04/1987

Veto Parcial Rejeitado

FINANÇAS - código tributário

Autor: LÁZARO ROSA

Histórico de Alterações

Data da Norma Relacionada Efeito da Norma Relacionada

26/12/1990 Lei Complementar n° 14/1990 Revogada por



IOM 13/3/87 PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ



LEI Nº 3042, DE 09 DE MARÇO DE 1987

Altera o Código Tributário, para condicionar a Licença de -Funcionamento de curso profissional livre e curso avulso.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ, Estado de São Paulo, de acordo como que decretou a Câmara Municípal em Sessão Ordinária realizada no dia 10 de fevereiro de 1987, PROMULGA a seguinte Lei:

Art. 12 - A Lei 2.677, de 27 de dezembro de 1983 (Código Tributário), - passa a vigorar com a seguinte modificação:

"Art. 111. (...)

(...)

"§ 4º - A concessão da licença dependerá:

- a) no caso de curso profissional livre: de prova de regularidade expedida pelo órgão estadual ou federal competente;
- b) no caso de curso avulso: de prova de cadastramento na Secretaria de Educação do Município;
- c) no caso de academia de carate: de prova de filiação à Federação Paulista de Carate, sem prejuízo do disposto na letra b."

Art. 29 - "vetado".

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revoga - das as disposições em contrário.

(ANDRÉ BENASSI)

Prefeito Municipal

Publicada e registrada na Secretaria de Negocios Jurídicos da Prefeitura do -- Município de Jundiaí, aos nove dias do mês de março de mil novecentos e citenta e sete.

(ADONIR) JOSE MOREIRA)

Secretário de Negócios Jurídicos

na.



IOM 10/4/87, JC 11/4/87 Câmara Municipal de Jundiaí sao Faulo



SABINETE DO PRESIDENTE

LEI Nº 3.042, DE 09 DE MARÇO DE 1987

Altera o Código Tributário, para condicionar a Licença de Funcionamento de curso profissional lívre e de curso avulso.

A CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ, Estado de São Paulo, decretou e eu, JOSÉ GERALDO MARTINS DA SILVA, na qualidade de seu Presidente, PROMULGO, nos termos dos §§ 3º e 5º do artigo 3º do Decreto-1ei Complementar nº 9, de 31 de dezembro de 1969, o artigo 2º da Lei nº 3.042, de 09 de março de 1987:

Art. 2º - O disposto no § 4º do art. 111 do Código Tributário, ora introduzido, será regulamentado no prazo de 60 (sessenta) dias, a contar do início de vigência da presente lei.

Câmara Municipal de Jundial, em oito de abril de mil no vecentos e oitenta e sete (8.4.1987).

JOSE GERALDO MARTINS DA SILVA,

Presidente.

Registrada e publicada na Secretaria da Câmara Municipal de Jundiaf, em oito de abril de mil novecentos e oitenta e sete (8.4.1987).

Dr. ARCHIPPO FRONZAGLIA JÚNIOR, Diretor Legislativo.

апрс

215 x 315 mm